

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N. 016501.01.61/2022-AFEAM VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

REFERÊNCIA: EDITAL DA MODALIDADE SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2022.

ASSUNTO: ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇOS.

LICITANTE: AUTENTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI (21.870.220/0001-46)

NOTA TÉCNICA Nº 3/2022 - GERAD

Sr. Licitante,

Trata-se do Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 06/2022 – AFEAM, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de natureza continuada, com terceirização de mão de obra, na área de vigilância patrimonial armada e desarmada, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários, para atender as necessidades da AFEAM pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, no qual foi encaminhada, por meio do sistema do Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet), proposta de preços ajustada e sua planilha de composição de custos, enviada em 24/11/2022, pela empresa **AUTENTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **21.870.220/0001-46**, doravante denominada como Licitante, para a análise técnica.

Após análise técnica da proposta de preços apresentada pelo Licitante, verificamos as seguintes inconsistências nas planilhas de composição de custos apresentadas, em comparação com o instrumento convocatório e seus anexos:

- 1. Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno e 12x36 noturno, no Módulo 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**, constatamos que o Licitante não incluiu o item referente à indenização de intervalo dos referidos postos (intrajornada), pois o mesmo considerou o referido item no Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente, no subitem 4.2 – Intrajornada, apesar da AFEAM não ter especificado no Termo de Referência (anexo I), acerca da forma de intervalo dos referidos postos (intrajornada), por se tratar de instituição financeira, avaliamos a necessidade de aplicar a indenização da intrajornada em detrimento ao substituto, em razão de conhecidas desvantagens na substituição durante os intervalos, que podem comprometer e/ou fragilizar a execução dos serviços. Sendo assim, solicitamos que o intervalo intrajornada seja pago de forma indenizatória ao invés do pagamento de substituto, ou seja, no Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente, seja retirado o valor apresentado no subitem 4.2 – Substituto na Intrajornada, e que seja incluído o referido custo no Módulo 1 e consideradas suas repercussões nos módulos seguintes. Caso o Licitante opte em apresentar o valor referente ao intervalo dos referidos postos (intrajornada), no subitem 4.2 – Substituto na
-

Intrajornada, alertamos que não ocorre as repercussões nos demais módulos, uma vez que para a intrajornada não existe a Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2;

2. **Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais no Módulo 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS, subitem 2.1. 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicionais de Férias, letra B – Férias e Adicionais de Férias**, constatamos que o Licitante apresentou o percentual de 12,10%. Conforme Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 06/2022 – AFEAM, subitem 6.3.1, alínea d, não será adotado o pagamento sob conta vinculada para o objeto deste certame, desta forma, o percentual correto a ser utilizado é de 11,11%;
 3. **Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais no Módulo 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS, subitem 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições, letra C**, constatamos que o Licitante inseriu o percentual de 1% de FAP que não reflete o percentual constante de sua SEFIP, encaminhada em anexo, no entanto, apresentou um SAT com percentual correto. Dessa forma, solicitamos que realize correção no sentido de informar na planilha de composição de custos e formação de preços, o percentual correto, conforme SEFIP apresentada;
 4. **Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno, 12x36 noturno no Módulo 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS, subitem 2.3 – Benefícios Mensais e Diários, letras A e B**, constatamos que o Licitante considerou em seu cálculo 15 dias úteis, o que gera um valor subdimensionado, considerando que haverá meses que os colaboradores trabalharão 15 dias e outros meses que trabalharão 16 dias, devendo para tanto considerar o seguinte cálculo: 365 dias divididos por 2, que corresponde à 182,5 dias trabalhados, divididos por 12 meses perfazendo uma quantidade média de 15,21 dias úteis. Na letra C apesar de ter sido considerado 15 dias, não irá influenciar o cálculo do benefício, não prejudicando o resultado;
 5. **Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais no Módulo - 3 PROVISÃO PARA RESCISÃO**, nas letras D e E, constatamos que o Licitante, apresentou respectivamente, os valores de R\$ 34,41e R\$ 10,15. Os referidos valores correspondem à uma provisão de rescisão de 90% dos colaboradores que irão prestar serviços no futuro contrato a ser celebrado, sendo que o mais adequado é o que o Licitante considere uma provisão de rescisão de 100% dos colaboradores quando do término do contrato. Dessa forma, solicitamos que o referido item seja alterado ou que seja apresentada as justificativas para a utilização dos valores apresentados;
-

6. **Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais no Módulo 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE, subitem 4.1 – Ausências Legais, letra A**, constatamos que o Licitante apresentou o percentual de 9,075%. Informamos que para o referido encargo se utiliza como base de cálculo, o percentual constante da letra B do subitem 2.1 dividido por 12 meses, o que representa: 11,11% dividido por 12 meses, o que corresponde à 0,93%, mediante as constatações, solicitamos que o referido item seja alterado ou que seja apresentada as justificativas para a utilização do percentual apresentado, acompanhado da devida memória de cálculo;
 7. **Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais, no Módulo 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE, subitem 4.1 – Ausências Legais, letra F – (Outros – Ausência por Doença)**, constatamos que o Licitante, apresentou respectivamente, os valores de R\$ 35,36, R\$ 44,44 e R\$ 35,36, como encargo de ausência por doença. Ocorre que, referido encargo já foi devidamente precificado na letra B – Substituto na Cobertura de Ausências Legais, mediante as constatações, solicitamos que o referido item seja alterado, para exclusão do referido valor ou que seja apresentada as justificativas para a utilização do percentual apresentado;
 8. **Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais, no Módulo 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE, subitem 4.1 – Ausências Legais, letra G – (Incidência dos Encargos no Submódulo 2.2 sobre Total do Submódulo 4.1)**, constatamos que o Licitante, apresentou respectivamente, os valores de R\$ 70,54, R\$ 88,66 e R\$ 70,54. Ocorre que, a Instrução Normativa nº 7, de 2018, desobrigou a precificação da Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1 na planilha de composição de custos e formação de preços, mediante as constatações, solicitamos correções nas planilhas, para que seja realizada a exclusão do referido item;
 9. **Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais, Módulo 5 – INSUMOS DIVERSOS, letras A, B e C**, constatamos que os valores apresentados estão abaixo do estimado pela Administração. Dessa forma, faz-se necessário que o Licitante realize a alteração ou apresente as justificativas firmando o compromisso de que irá prestar os serviços na qualidade desejada pela AFEAM, realizando a troca imediata dos itens que a AFEAM considere não atender as necessidades exigidas para a contratação, quanto a sua apresentação e qualidade, ou coloque em risco a saúde dos empregados, conforme subitem 13.9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência, anexo I do Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 06/2022 – AFEAM;
 10. **Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais, na memória de cálculo dos equipamentos, que referem-se a letra B do Módulo 5 –**
-

INSUMOS DIVERSOS, constatamos que nas planilhas dos Postos 12x36 diurno e 12x36 noturno, não foi informado o item colete e na planilha do Posto 44h semanais foi incluído o item coldre. Dessa forma. Solicitamos correção, para que seja incluído o item colete nas planilhas dos Postos 12x36 diurno e 12x36 noturno, bem como que realize a exclusão do item coldre na memória de cálculo dos materiais do Posto 44h semanais, em razão da desnecessidade do mesmo;

11. **Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais, Módulo 5 – INSUMOS DIVERSOS**, constatamos que o Licitante não incluiu o item **Outros**, que corresponde aos valores referentes ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), bem como cursos de reciclagens, exames ocupacionais e exames psicológicos, que são obrigatórios por força de legislação que regulamenta a categoria. Dessa forma, faz-se necessário que o Licitante realize a alteração ou apresente as justificativas firmando o compromisso de que vai prestar o serviço e manter atualizadas todas as exigências legais informadas no item 11 do Termo de Referência, anexo I do Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 6/2022-AFEAM, Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), bem como cursos de reciclagens, exames ocupacionais e exames psicológicos;
 12. **Na planilha do Posto 12x36 diurno, Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO, letra A**, constatamos que o Licitante apresentou o percentual de custos indiretos de 0,19%, ou seja, percentual aparentemente muito baixo para arcar com todos os custos da contratação. Dessa forma, faz-se necessário que o Licitante realize a alteração ou apresente as justificativas para o percentual praticado por sua empresa, firmando o compromisso de que irá prestar os serviços na qualidade desejada pela AFEAM;
 13. **Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais, Módulo 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**, letra C (c.1 – Tributos Federais), letras a e b e letra C (c.3 – Tributos Municipais), letra a, constatamos que o Licitante equivocou-se na informação dos percentuais dos tributos de PIS, COFINS e ISS, e não considerou a Alíquota Efetiva (AE), distribuída para os tributos PIS, COFINS e ISS, conforme o enquadramento de faixa de receita bruta, considerando as Demonstrações Contábeis de 2021 de sua empresa. Dessa forma, realizamos o cálculo dos referidos tributos considerando as Demonstrações Contábeis de 2021 de sua empresa, e com base na distribuição da Alíquota Efetiva (AE), obtivemos como resultado os seguintes pesos: PIS: 1,99%, COFINS: 0,43% e ISS: 4,22%, mediante as constatações, solicitamos que o Licitante realize as correções dos referidos tributos, conforme a distribuição da Alíquota Efetiva (AE), conforme o enquadramento de faixa de receita bruta, considerando as Demonstrações Contábeis de 2021.
-

CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, informamos que a empresa **AUTENTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **21.870.220/0001-46**, **não atendeu** em sua totalidade os requisitos descritos no Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 06/2022 – AFEAM e anexos, tendo apresentado divergências nos Módulos informados acima, necessitando, portanto, de correção e/ou apresentação de justificativas para o atendimento da oferta.

Com base no item 14.4 Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 06/2022 – AFEAM, solicitamos que apresente a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, devidamente ajustada, conforme orientações abaixo:

- Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 8,10 e 13 desta nota técnica, realize as correções conforme informado acima;
- Para os itens 6, 7, 9, 11 e 12 desta Nota Técnica, que realize as alterações ou apresente as justificativas firmando o compromisso de que irá atender o padrão de qualidade estabelecido pela AFEAM na prestação dos serviços objeto do certame.

Por fim, alertamos sobre a impossibilidade de alteração do valor global apresentado em sua proposta de preços, conforme subitem 23.4.5 do instrumento convocatório, bem como sobre a possível alteração nos Módulos da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

Manaus, 25 de novembro de 2022.

Márcia Campelo da Silva
Agente de Licitação (Pregoeira)

Luiz Fernando Silva Júnior
Equipe de Apoio

Theanny Adriani Cañizo Marques
Equipe de Apoio
